



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 07/07/2026 – EDIÇÃO 498 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: AQUISIÇÃO DE UNIDADES CILINDRO PARA IMPRESSÃO A LASER ORIGINAL IMPRESSORA MARCA/MODELO BROTHER/DCP-L5256DN, TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORA HP LAZER JET P3015 E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652-DN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: a Câmara Municipal de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, neste ato representada por seu presidente Sr. José Wellington da Silva, faz saber aos interessados que fará realizar, às 08:00 horas do dia 13/07/2026, Dispensa Eletrônica nº 12/2026, aquisição de Unidades Cilindro para Impressão a Laser Original impressora marca/modelo Brother/DCP-L5256DN, Toners compatíveis para impressora HP Lazer Jet P3015 e Toners compatíveis para impressora Brother DCP-L5652-DN, da Câmara Municipal de Piumhi MG.. O edital estará disponível, na íntegra, a partir de 07/07/2026 no endereço eletrônico: <https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1/licitacoes/2026> e na plataforma: <https://licitanet.com.br>. Realização do certame: plataforma: <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3371-9001 ou diretamente na Câmara Municipal de Piumhi, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, Piumhi/MG. Piumhi (MG), 7 de julho 2026. José Wellington da Silva.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16/2026. MENOR PREÇO POR ITEM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG - EXTRATO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº: 16/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquinas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, incluindo operador, combustível, transporte e demais insumos necessários, a fim de atender às necessidades do SAAE de Piumhi relacionadas à manutenção das redes de água e esgoto (ligações e reparos) e outras eventualidades que demandem o uso desses serviços. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/07/2026 até o dia 22/07/2026, às 08:59hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/07/2026, às 09:00 hrs. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/07/2026, a partir das 09:20hs. Local e retirada do Edital: Nos sites <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.licitanet.com.br e <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional>. Tel: (37) 3371-1332. Valdete Aparecida Oliveira Leite – Pregoeira. Piumhi (MG), 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA-SAAE PIUMHI – 041/2026 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PORTARIA Nº 30-2026 DO SAAE DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA-SAAE
PIUMHI – 042/2026

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de portaria nº 30-2026 do SAAE de Piumhi e dá outras providências"

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução no 142/2025, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais;

Considerando que o processo administrativo disciplinar nº 03-2026 se encontra pendente de instrução

Considerando a necessidade de conclusão do referido processo administrativo

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Piumhi 07 de julho de 2026

EDUARDO DE ASSIS

Diretor Executivo do SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA Nº 43, DE 7 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 43, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de sede da Câmara Municipal para Sessão Solene de outorga da Medalha 20 de Julho, do Título de Honra ao Mérito e do Título de Cidadão(ã) Honorário(a) no ano de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 2º do art. 88 do Regimento Interno e no art. 4º do Decreto Legislativo nº 6/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a sede da Câmara Municipal de Piumhi para a sede social do Piumhi Tênis Clube (PTC), situada à Praça Doutor Avelino de Queiroz, nº 153, Centro, Piumhi – MG.

Art. 2º A transferência se dará exclusivamente para a realização da Sessão Solene de outorga da Medalha 20 de Julho, do Título de Honra ao Mérito e do Título de Cidadão(ã) Honorário(a) no ano de 2026, a qual será realizada a partir das 19 horas do dia 15 de julho de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato vinculado à Dispensa nº 11/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Taimã Monaliza Bárbara da Cruz, para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar o contrato relativo à contratação de empresa para a prestação de serviço de buffet destinados à realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de Piumhi.

Art. 2º Nomear o servidor Eduardo Henrique Valério Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução do contrato relativo à contratação de empresa para a prestação de serviço de buffet destinados à realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de Piumhi.

Art. 3º Cabe o Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

I - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

II - Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;

III - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

IV - Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;

V - Demonstrar a vantagem econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;

VI - Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;

VII - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Art. 4º Cabe o Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- II - Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- III - Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- IV - Acompanhar o saldo do contrato;
- V - Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
- VI - Informar o Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
- VII - Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.

Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)